

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/04/2023 | Edição: 72 | Seção: 3 | Página: 85

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2023 - UASG 533014

Nº Processo: 59336000853202305 . Objeto: Fornecimento de serviços de postagem e entrega de correspondências-padrão dos correios. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição por ser serviço exclusivo de monopólio da União. Declaração de Inexigibilidade em 12/04/2023. BRUNO VALENCA GUEDES, Coordenador Geral de Orçamento, Licitações e Finanças. Ratificação em 12/04/2023. MARCO CESAR DE MORAES, Superintendente Substituto. Valor Global: R\$ 50.000,00. CNPJ CONTRATADA : 34.028.316/0021-57 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

(SIDECA - 13/04/2023) 533014-53203-2023NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Processo nº 59336.000853/2023-05

Unidade Gestora: [533014](#)

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Coordenador-Geral de Orçamento, Licitações e Finanças, Bruno Valença Guedes, **RECONHECE** a situação de Inexigibilidade DE LICITAÇÃO, com fundamentado no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, de acordo com o Projeto Básico (SEI 0478095).

1.2. O objeto desta contratação será o fornecimento de serviços de postagem e entrega de correspondências -padrão dos correios.

1.3. A contratação será registrada e publicada no Portal de Compras do Governo Federal, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.4. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** do Superintendente Substituto.

2. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

2.1. Tendo em vista as necessidades da Autarquia (Sudene) na utilização de serviços postais especializados, prestados em todo o território nacional, faz-se necessária a contratação para o exercício do ano de 2023, contratação de serviços de postagens, considerando que a contratação é fundamental para o envio de correspondências oficiais e que o Contrato nº 9912324676 se encerrará no dia 14 de abril de 2023, não podendo mais ser prorrogado.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Base Legal:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:

3.2. **Contratada:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

3.3. **CNPJ:** 34.028.3160021-57

3.4. **Valor Total da Contratação:** 48.335,00 (quarenta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais)

3.5. Diante dos dados expostos, o Superintendente Substituto RATIFICA a presente situação de Inexigibilidade DE LICITAÇÃO, com fundamentado no artigo 25, caput, da Lei 8.666/9, de acordo com o o

Projeto Básico (SEI 0478095) e AUTORIZA, com fulcro no Decreto nº 10.193/2019, o fornecimento de serviços de postagem e entrega de correspondências -padrão dos correios.

4. **DA EXEQUIBILIDADE DO ATO**

4.1. Objetivando à exequibilidade deste ato administrativo, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, este Documento vai assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

5. **DA PUBLICAÇÃO:**

5.1. Para Eficácia do Ato deverá ser publicado no Diário Oficial da União.

Bruno Valença Guedes
Coordenador-Geral de Orçamento, Licitações e Finanças

General Marco César de Moraes
Superintendente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Valença Guedes, Coord. Geral de Orçamento, Licitações e Finanças**, em 12/04/2023, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco César de Moraes, Superintendente, Substituto**, em 12/04/2023, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0478168** e o código CRC **86BAD114**.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

PROJETO BÁSICO

Processo nº 59336.000853/2023-05

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Projeto Básico tem por objeto a prestação de serviços pela ECT, para o fornecimento de serviços de postagem e entrega de correspondências -padrão dos correios, que atendam às necessidades sob demanda da CONTRATANTE, conforme as especificações técnicas constantes deste instrumento.

Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, conforme art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993. 4.2.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.1. Contratação de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT para prestação de serviços postais, visando atender as necessidades da Sudene, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QNT DE MESES
1	Serviço de Postais de correspondências	12

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico

específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento previsto no no <https://pncp.gov.br/app/pca/09263130000191/2023/1>, que será utilizada uma média de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviço postal e de correios.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Descrição da solução como um todo, apêndice deste Projeto Básico.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, foram atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Fomentar o equilíbrio entre os critérios ambiental, social, econômico e de governança, visando ao desenvolvimento sustentável, em toda a cadeia de valor e à competitividade.

4.1.2. As diretrizes devem indicar a direção para o efetivo crescimento sustentável da Empresa, por meio de lideranças comprometidas e inovadoras e da implementação de práticas de sustentabilidade. São elas:

4.1.2.1 - manter o processo sistematizado para identificação e tratamento dos riscos e impactos sociais e ambientais significativos;

4.1.2.2. usar racionalmente os recursos naturais e bens públicos, adotando a prática de consumo sustentável, de forma a assegurar a eficiência do ciclo de vida dos insumos em toda a cadeia produtiva desde a aquisição até o descarte;

4.1.2.3. gerir, de forma ambientalmente adequada, os resíduos gerado pelas atividades postais;

Subcontratação:

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Com base no art. 25, Inciso VIII, da Lei 8.666, de 1993, os serviços serão prestados por entidade que integra a Administração Pública.

4.3.1. Em caso de não prestação de serviços pelos Correios, não haverá cobrança dos serviços.

4.3.2. Com base no art. 56 da Lei nº 8.666/1993 o objetivo do seguro garantia não está contemplado no objeto da pretensa contratação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Contratação de para prestação de serviços postais para atender às necessidades da Sudene, em razão da necessidade contínua de utilização desses serviços.

A prestação de serviços objeto da contratação tem abrangência nacional e internacional, conforme condições, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação, conforme art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os serviços da contratação são utilizados para realizar a postagem de documentos oficiais, em razão de a Autarquia ter interesse em dar continuidade dos serviços para comunicar-se através de correspondências, protocolar documentos através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em várias localidades do Brasil sendo direcionado principalmente aos Estados Nordestinos, em face da aproximação do fim do contrato anterior .

Na gestão da SUDENE, para assegurar maior eficiência, um dos princípios de Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal, a contratação da ECT mostra-se adequada a suprir às necessidades da Autarquia.

5.1.1. A execução do objeto se dará início a partir da assinatura do contrato por ambas as partes.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Eng. Domingos Ferreira, 1967 - Boa Viagem, Recife - PE, 51111-021

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os serviços com base nas especificações do ETP e as demandas apresentadas pela Autarquia.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A contratação de serviços postais, nas modalidades de cartas, tem o objetivo de atender as atividades de postagens de documentos oficiais.

A demanda da Sudene tem necessidades constantes. Porém , apesar de ser feita uma estimativa de gastos, só será pago o serviço que for demandado e executado.

Especificação da garantia do serviço

Não se aplica garantia contratual do serviço.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A CONTRATANTE nomeará um Gestor titular e seu respectivo substituto, para executar a fiscalização da prestação dos serviços objetos do presente contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à ECT, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2. A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade das partes, no que concerne aos objetos deste contrato.

6.3. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no §1ª do art. 65 da Lei nº 8.668, de 1993.

6.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e

especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Relatórios de Acompanhamento Contratual para avaliar a qualidade do serviço prestado pela ECT, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.8.1. A utilização dos instrumentos de avaliação da qualidade previstos não impede, a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao gerente de contas dos Correios a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no contrato.

6.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.15. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.15.1. Os Relatórios de Acompanhamento Contratual serão utilizados para avaliar a qualidade do serviço prestado pela ECT.

6.15.2. Serviços não prestados adequadamente receberão reclamações através dos Pedidos de Informação (PI), visto que o instituto da glosa não é mais aceito pela ECT, no período de até 30 dias após postagem ou recebimento.

6.15.3. Após a abertura dos PIs, a ECT conduzirá o tratamento da reclamação, corrigindo o problema e creditando indenizações nas faturas seguintes, quando cabíveis.

6.15.4. A sistemática dos Correios determina que os PIs sejam enviados através de e-mail contendo uma planilha anexa com formato definido pela própria ECT.

As respostas dos Correios para os PIs abertos também são realizadas através de e-mail.

Os motivos para abertura dos Pedidos de Informação e os seus respectivos códigos estão listados na tabela abaixo:

Código Descrição 132

Objeto entregue indevidamente
133 Correspondência violada
134 Conteúdo Avariado
135 Objeto entregue com atraso
136 Objeto devolvido indevidamente
148 Remetente não recebeu AR
211 Destinatário não recebeu a correspondência
226 Pagamento não realizado
240 AR Digital - Imagem não disponível
310 Entrega em Caixa de Correio Inteligente

As condições que justificam a abertura dos Pedidos de Informação são definidas pela própria Empresa Pública detentora do monopólio sobre os serviços postais e se encontram em seu sítio na internet.

6.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o arts. 69 e 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.18. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.19. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.20. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR)- , conforme previsto Instrumento de Medição de Resultado COSEG (0470314) devendo haver o redimensionamento no Anexo , no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, o recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico do contrato, mediante recebimento de Nota Fiscal e fatura detalhada com os serviços objeto do Projeto Básico.

7.3. O Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.2. Emitir Termo de Ateste para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas, assim como nas informações fornecidas pela equipe de fiscalização.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei nº 8.666, de 1993.

Pelo fato de os Correios deter o monopólio para a prestação de serviços discriminada no objeto da contratação, torna-se infrutífera o detalhamento dos critérios de seleção do fornecedor.

Trata-se de fornecedor exclusivo e sem similaridades, tornando-se inviável a competição de fornecedores, nos moldes do art. 25, da Lei 8.666/1993.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Exigências de habilitação

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado na Lei nº 8.666, de 1993.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.335,00 (quarenta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais)

Foi realizada no Banco de Preços uma pesquisa para obter o valor médio de contratações similares, conforme anexos deste ETP, cuja média monta o valor de R\$ 9.667,00 (nove mil seiscentos e sessenta e sete reais).

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato SEI 0470781.

Os preços referenciais dos Correios são disponibilizados em tabela no seu sítio eletrônico e anexada ao processo.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 53203;
- II) Fonte de Recursos: 1050000292
- III) Programa de Trabalho: 174449
- IV) Elemento de Despesa:

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE PAULO MOUTINHO
Membro da comissão de contratação

SERGIO TOLENTINO DE FREITAS
Membro da comissão de contratação



Documento assinado eletronicamente por **José Paulo Moutinho, Coordenador**, em 11/04/2023, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Tolentino de Freitas, Auxiliar de Serviços Gerais**, em 11/04/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0478095** e o código CRC **4467345D**.